



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0036/2025

Institui o "Programa Cuidando de quem Cuida", voltado a atenção e orientação das mães atípicas, no estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Autor: Deputado Camilo Martins

Relator: Deputado Junior Cardoso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Camilo Martins, que "Institui o 'Programa Cuidando de quem Cuida', voltado a atenção e orientação das mães atípicas, no estado de Santa Catarina e dá outras providências".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 3-4), e, em seguida, na Comissão de Finanças e Tributação (pp. 11-12), além da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (pp. 13-14).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Direitos Humanos e Família, na qual avoquei a Relatoria, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Direitos Humanos e Família analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76, da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, haja vista que o programa, ao organizar **ações de orientação, suporte emocional, fortalecimento de vínculos e apoio prático** a essas mães, não substitui a família nem transfere responsabilidades para o Estado; ao contrário, **reconhece e valoriza** quem já está cumprindo, na linha de frente, o dever diário de cuidar.

Entre os pontos positivos da proposta, destacam-se: a **valorização da maternidade e da família**; o estímulo à criação de **redes de apoio** que evitem o isolamento das mães atípicas; a ênfase na **prevenção do adoecimento físico e emocional** das cuidadoras, por meio de orientação e acompanhamento; a previsão de **ações integradas** entre saúde, assistência social, educação e demais áreas, conferindo racionalidade e organização a iniciativas que muitas vezes já existem de forma dispersa, mas carecem de coordenação.

Trata-se, portanto, de um programa que **fortalece a família**, apoia quem, com esforço e sacrifício pessoal, garante cuidado diário a pessoas com maior grau de dependência, e atua de forma preventiva para evitar rupturas familiares e agravos de saúde.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0036/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Junior Cardoso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 10/12/2025, às 08:24.
